Junta de Freguesia de
São Vicente

Proposta 31/2025- Intervenção Social Sénior

Assunto: Seguros de Carnaval 2025

I- A Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, procedeu à criação de novas freguesias, as quais passaram a assumir todos os direitos e deveres das freguesias objeto de agregação ou alteração, o que veio a ser clarificado com a entrada em vigor da Lei n.º 81/2013, de 6 de dezembro;

II- Nesta conformidade, as freguesias passaram a deter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter competências próprias onde anteriormente não havia competências delegadas;

III- Efetivamente, constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio da Intervenção social sénior do combate à solidão, nos termos do previsto no art.º 4.º conjugado com a alíneas d) e f do n.º2 do art.º 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), em obediência aos princípios inerentes à realização da descentralização administrativa, nomeadamente da subsidiariedade, complementaridade, prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos.

IV- De acordo com o proposto nos Planos Anuais de Atividades, do Pelouro de Intervenção Social Senior, da Junta de Freguesia de São Vicente, realizar-se-á dia 03 de março a atividade "Passeio de Carnaval", que pretende oferecer uma experiência lúdica num ambiente diferente, bem como, proporcionar aos nossos seniores oportunidades de socialização e de combate ao isolamento social.

V- Prevê-se que esta atividade conte com a participação máxima de:

- Graça- 53 participantes, membros do Executivo e 2 Técnicos;
- Santa Engrácia – 53 participantes, membros do Executivo e 2 Técnicos;
- São Vicente de Fora - 51 participantes, membros do Executivo e 2 Técnicos;

VI- Em virtude de tal circunstância, revela-se necessário proceder à contratação de Seguros de acidentes pessoais à empresa Mútua dos Pescadores, C.R.L., cujo valor estimado é de 88,35€ (valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor), o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos do previsto no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 33/18, de 15 de maio, (Repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril).

VII- A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto simplificado com fundamento no disposto do n.º 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;

VIII- Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 66510000 (Serviço de seguros de acidentes pessoais), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.

Tenho a honra de propor que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

Autorizar a realização da despesa inerente à contratação de seguros à empresa Mútua dos Pescadores, C.R.L., com o NIF 500 726 477 e sede na Avenida Santos Dumont, Lote 57, 6º andar 1050-202 Lisboa, pelo montante global de 88,35€ (valor que já inclui o Iva à taxa legal em vigor), nos termos do previsto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 33/18, de 15 de maio, (Repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), conjugado com a alínea i) do n.º1 da Lei n .º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

1. A presente despesa deverá ser imputada à Orgânica 03 00 00 (Intervenção Social Sénior), rubrica 02.02.12.00.00 (Seguros), PPA 03/12 (Outras atividades com os seniores).

Lisboa, 24 de fevereiro de 2025

A Técnica Superior

Ana Pascoal

(Ana Pascoal)

A Vogal do Pelouro

Ema Guerra

(Ema Guerra)

A Presidente,

Natalina Tavares de Moura

(Natalina Tavares de Moura)

Artigo 2.º
Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Ana Pascoal, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Técnica Superior de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento respeitante ao procedimento de aquisição de serviços de seguros de acidentes pessoais para o Passeio de Carnaval, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2025

Assinatura

AnaPascoal

MÚTUA DOS PESCADORES
Mútua de Seguros, C.R.L.
Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T +351 21 393 63 00 | Chamada fixa nacional
geral@mutuapescadores.pt | www.mutuapescadores.pt
Registada na C.R.C. de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 - Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros

Cotação
Acidentes Pessoais - Lazer

Exmo° Senhor(es) Jf Sao Vicente

Em resposta à sua/vossa consulta, que agradecemos, serve a presente para comunicar os elementos da nossa cotação para a cobertura do risco proposto, através da nossa apólice Acidentes Pessoais - Lazer.

Coberturas Principais		
Morte ou Invalidez Permanente	**€**	**10.000,00**

Coberturas Complementares		
Despesas de Tratamento e Repatriamento	**€**	**1.000,00**
Despesas de Funeral	**€**	**1.000,00**

Actividade	Outros
Franquia desvalorização IP	Sem Franquia

Características do contrato	
Modalidade	Temporário
Data Inicio	2025/03/03
Data Fim	2025/03/03
Nº de pessoas Seguras	170

INVALIDEZ PERMANENTE NÃO GARANTIDA A MAIORES DE 70 ANOS.

Valor

Valor total:	**€88,35**

Esta simulação baseia-se nos dados acima apresentados e é válida por 30 dias.

Este documento não vincula automaticamente a Mútua dos Pescadores à aceitação do risco proposto, ficando o mesmo pendente de aceitação, de acordo com a política de subscrição da Mútua dos Pescadores.

Na espectativa de merecer a sua/vossa confiança, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

24/02/2025

Seguro de Acidentes de Pessoais

Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: **Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L. I Registada na ASF com o n.º 1020**

Produto: **Seguro de Acidentes Pessoais**

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Garante nos termos das coberturas contratadas, o pagamento de capitais, subsídios e/ou Indemnizações, desde que resultantes de acidente coberto pela apólice. Um acidente é um acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e alheio à vontade do Tomador e da Pessoa Segura.

Que riscos são segurados?

- ✓ Coberturas principais: riscos de morte e/ou invalidez permanente;
- ✓ Coberturas complementares:
  - Incapacidade Temporária
  - Incapacidade Temporária por internamento hospitalar
  - Despesas de tratamento e repatriamento
  - Despesas de funeral
- ✓ Âmbitos da cobertura:
  - Riscos profissionais e extraprofissionais: acidentes ocorridos com a (s) Pessoa (s) Segura(s), no desempenho da sua atividade profissional e na vida privada; cobertura do risco 24 horas por dia.
  - Riscos profissionais: acidentes ocorridos no desempenho da atividade profissional da (s) Pessoa (s) Segura(s);
  - Riscos extraprofissionais: acidentes ocorridos na vida privada, fora do âmbito profissional.
  - Riscos específicos: nos termos definidos nas respetivas Condições Especiais.

Que riscos não são segurados?

- ✗ Ações ou omissões da Pessoa Segura sob efeito de álcool ou bebida alcoólica e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica, ou quando incapaz de controlar os seus atos
- ✗ Ações ou omissões criminosas e não resultem de atuação da Pessoa Segura
- ✗ Negligência grave da Pessoa Segura
- ✗ Atos notoriamente perigosos que não sejam justificados pelo exercício da profissão
- ✗ Suicídio ou tentativa de suicídio ou quaisquer ações praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria
- ✗ Apostas e desafios
- ✗ Ações praticadas pelo Tomador e Beneficiários sobre a Pessoa Segura, sem conexão com a atividade segura
- ✗ Atos de terrorismo
- ✗ Hérnias com saco formado, varizes e suas complicações, lumbagos, roturas ou distensões musculares, desde que não resultantes do acidente ocorrido no desempenho da atividade segura
- ✗ Perturbações ou danos, exclusivamente do foro psíquico
- ✗ Síndroma da Imunodeficiência Adquirida (SIDA)
- ✗ Ataque cardíaco, não resultante de um acidente ocorrido no desempenho da atividade segura
- ✗ Quaisquer outras doenças que não sejam consequência direta do acidente garantido pelo contrato
- ✗ Podem ainda ser aplicadas as seguintes exclusões, salvo se forem afastadas pelas Condições Particulares:
- ✗ Prática desportiva federada e respetivos treinos
- ✗ Prática de "Alpinismo", "Artes Marciais", "Boxe", ("Caça de Animais Ferozes"), "Caça Submarina", "Desportos de Inverno", "Motonáutica", "Motorismo", "Paraquedismo", "Asa Delta", "Tauromaquia" e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade
- ✗ Pilotagem de aeronaves
- ✗ Utilização de aeronaves, exceto como meio normal de transporte
- ✗ Utilização de veículos motorizados de duas rodas na cobertura de riscos extraprofissionais.
- ✗ Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos, e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio
- ✗ Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração de ordem pública, atos de sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes, direta ou indiretamente, dessas hostilidades

Há alguma restrição da cobertura?

- Em caso de declarações inexatas sobre a identificação dos riscos a segurar, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o Segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos
- Em caso de declarações inexatas sobre a identificação dos riscos a segurar, prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração ao contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos
- A cobertura de capital por Morte não se aplica a menores de 14 anos; apenas pode ser subscrita por instituições escolares, desportivas ou de natureza análoga, que dela não sejam beneficiárias
- O capital por morte só é devido se a mesma ocorrer no decurso do prazo de dois anos a contar do acidente, exceto se se comprovar que é consequência direta do acidente
- O capital por Incapacidade Permanente só é devido se a mesma for clinicamente constatada no decurso do prazo de dois anos a contar do acidente, exceto se se comprovar que é consequência direta do acidente
- O subsídio diário por Incapacidade Temporária só é devido se a incapacidade for clinicamente constatada no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do acidente, exceto se se comprovar que tem conexão com o acidente
- O subsídio diário em caso de Internamento Hospitalar só é devido se o seu início ocorrer no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do acidente
- Além das restrições referidas, existem ainda restrições próprias de cada cobertura, previstas nas condições contratuais da apólice

Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal e todos os países do Mundo (salvo de estiver definido algo em contrário nas Condições Particulares)

Quais são as minhas obrigações?

- ✓ Declarar com exatidão todas as circunstâncias necessárias para a apreciação do risco e de agravamento do risco
- ✓ Comunicar ao segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento das mesmas.
- ✓ Pagar atempadamente os prémios
- ✓ Participar os sinistros no prazo de 8 (oito) dias a contar da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, utilizando impresso ou formulário próprio

Quando e como devo pagar?

- ✓ O prémio inicial, deve ser pago na data de celebração do contrato.
- ✓ Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador

Quando começa e acaba a cobertura?

- ✓ A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.

Como posso rescindir o contrato?

- ✓ Resolvendo o contrato por justa causa, a todo o tempo, fundamentando, por comunicação escrita ao Segurador, por correio registado.
- ✓ Denunciando o contrato, por comunicação escrita ao Segurador, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação do contrato.

De: Debora Cotrim <debora.cotrim@pontoseguro.pt>
Enviada: 16 de janeiro de 2025 15:03
Para: ana.pascoal@jf-saovicente.pt; Alexandra Santos <alexandra.santos@pontoseguro.pt>
Assunto: RE: Pedido de Cotação- Passeio de Carnaval 2025

Boa tarde, cara Ana,

Segue cotação para o passeio, conforme solicitado.

Cumprimentos,

Débora Cotrim
Balcão Lisboa

E-mail: debora.cotrim@pontoseguro.pt
T + 351 213 301 527 (*) | **M** + 351 931 101 092 (**)
(*) Chamada fixa Nacional | (**) Chamada móvel nacional

Ponto Seguro
Mediação de Seguros, SA

www.pontoseguro.pt
Avenida Santos Dumont, n.º 57 2º Esq. | 1050-202 Lisboa

*Esta mensagem dirige-se exclusivamente ao seu destinatário e está sujeita ao dever de confidencialidade. Se recebida por engano, avise o remetente e elimine-a. Consulte a nossa **Política de Privacidade** e os **Deveres de Informação do Mediador** em www.pontoseguro.pt.*

De: ana.pascoal@jf-saovicente.pt <ana.pascoal@jf-saovicente.pt>
Enviada: 16 de janeiro de 2025 14:46
Para: Debora Cotrim <debora.cotrim@pontoseguro.pt>; Alexandra Santos <alexandra.santos@pontoseguro.pt>
Assunto: Pedido de Cotação- Passeio de Carnaval 2025

⚠ Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Boa tarde

Vem a Junta de Freguesia de São Vicente solicitar cotação para seguro de acidentes pessoais destinado ao passeio de Carnaval a realizar dia 03 de março de 2025, para cerca de 220 pessoas.

A saída de Lisboa será às 8h00m com destino ao Centro de Interpretação da Batalha do Vimeiro e posterior almoço nos arredores, em transporte contratado para o efeito. O regresso a Lisboa estará previsto para as 20h00m.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Pascoal
Assistente Social
Junta de Freguesia de São Vicente
R. Josefa Óbidos, 5, 1170-196 Lisboa
www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jfsaovicente

ana.pascoal@jf-saovicente.pt

De: Debora Cotrim <debora.cotrim@pontoseguro.pt>
Enviado: 24 de fevereiro de 2025 09:56
Para: ana.pascoal@jf-saovicente.pt
Assunto: RE: Pedido de Cotação- Passeio de Carnaval 2025
Anexos: Passeio Carnaval.pdf

Bom dia cara Ana,

Segue coração para 170 pessoas.

Cumprimentos,

Débora Cotrim
Balcão Lisboa

E-mail: debora.cotrim@pontoseguro.pt
T + 351 213 301 527 (*) | **M** + 351 931 101 092 (**)
(*) Chamada fixa Nacional | (**) Chamada móvel nacional

Ponto Seguro
Mediação de Seguros, SA

www.pontoseguro.pt
Avenida Santos Dumont, n.º 57 2º Esq. | 1050-202 Lisboa

*Esta mensagem dirige-se exclusivamente ao seu destinatário e está sujeita ao dever de confidencialidade. Se recebida por engano, avise o remetente e elimine-a. Consulte a nossa **Política de Privacidade** e os **Deveres de Informação do Mediador** em www.pontoseguro.pt.*

De: ana.pascoal@jf-saovicente.pt <ana.pascoal@jf-saovicente.pt>
Enviada: 24 de fevereiro de 2025 09:34
Para: Debora Cotrim <debora.cotrim@pontoseguro.pt>
Assunto: RE: Pedido de Cotação- Passeio de Carnaval 2025

⚠ Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Bom dia,

Solicita-se alteração do Nr. de pessoas a assegurar para 170 pessoas em vez das 220 solicitadas.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Pascoal
Assistente Social
Junta de Freguesia de São Vicente
R. Josefa Óbidos, 5, 1170-196 Lisboa
www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jfsaovicente
218863191

218863191
966248123

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 526
Data Registo: 25-02-2025
Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior
Class. Económica: 0202120000 Seguros
Projeto e Ação: PPA 03 12

Ano: 2025
Data Documento: 25-02-2025

Descrição: AQUIS. SEGURO PASSEIO DE CARNAVAL

1	Orçamento Inicial	2 053,07
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	2 053,07
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	2 053,07
7	Despesa Emergente, que fica cativa	88,35
8	Saldo Residual do Projeto	411,65
9	Saldo Residual	1 964,72

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 527
Data Registo: 26-02-2025
Nº Proposta: 31/ISS

Ano: 2025
Mês (a): fevereiro
Data Documento: 26-02-2025

Fornecedor: MUTUA PESCADORES - MUTUA SEGUROS CRL
NIF: 500726477
Descrição: AQUIS. SEGURO PASSEIO DE CARNAVAL

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	5 501 916,42
2	Compromissos assumidos (c)	1 160 316,28
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 341 600,14
4	Compromisso n.º 527 relativo À despesa em análise (d)	88,35
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 341 511,79

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alinea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 26-02-2025

Assinatura do Responsável